

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA MUNICIPAL)

MODALIDADE: COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

A **Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL**, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público o presente **Chamamento Público** destinado à **seleção de agricultores familiares fornecedores e entidades socioassistenciais receptoras**, no âmbito do **Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PAA Municipal)**, modalidade **Compra com Doação Simultânea (CDS)**.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a **seleção e habilitação** de:

- Agricultores familiares**, para fornecimento de gêneros alimentícios produzidos no município, observando a regra de **um agricultor por família**;
- Entidades socioassistenciais**, para o recebimento e a distribuição gratuita dos alimentos adquiridos a **pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar**.

Quadro 1. Especificações dos Produtos Alimentícios a Serem Adquiridos pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
01	ABÓBORA – inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg
02	ACEROLA – fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente, em unidades fracionadas de 1 Kg cada.	Kg
03	ALFACE – do tipo crespa, lisa ou americana, frescas e sãs, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas, transporte feito caixas engradados.	Kg

04	BANANA PRATA – in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante ou defensivos agrícolas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, com maturação adequada para consumo em até 05 (cinco) dias, sem manchas ou rachaduras.	Kg
05	BATATA DOCE – recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos higienizados, com características saudáveis mantidas.	Kg
06	BEIJU – Preparado a partir da massa de mandioca, ralada e peneirada, levada ao forno ou frigideira, com consistência firme e sólida, textura macia, com adição de coco no recheio e com odores característicos de mandioca e coco. A unidade deve pesar 500 gramas, acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica e de uso alimentar, constando as datas de fabricação e validade, peso e ingredientes. A produção deve ser com no máximo 24 horas de antecedência à entrega.	Kg
07	BERINJELA – Fresca, com casca sã, com cor e sabor característica da espécie, sem ruptura, com polpa intacta. Sem deformidades ou lesões causadas por pragas, doenças ou manuseio que comprometam sua aparência ou qualidade.	Kg
08	BISCOITO SEQUILHO – biscoito de textura crocante que derrete na boca, com sabor suave e adocicado, produzido de forma artesanal, sem adição de aromatizantes, emulsificantes, corantes e conservantes. De tamanho padronizado, fracionado em unidades de 250 gramas embaladas em embalagem plástica transparente, atóxica e de uso alimentar, constando as datas de fabricação e validade, peso e ingredientes. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO.	Kg
09	CEBOLINHA – Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg
10	CENOURA – Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em embalagens apropriadas, com características saudáveis mantidas.	Kg
11	COENTRO – Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg
12	COUVE FOLHA – Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg
13	COUVE-FLOR – folhas frescas, verdes, com inflorescência compacta e firme, sem áreas moles, bem formada e limpa, isenta de sujidades, parasitas, larvas, doenças ou danos mecânicos, sem resíduos de agrotóxicos ou outros contaminantes.	Kg

14	DOCE DE BANANA CASEIRO – pastoso, fabricado de forma artesanal a partir de bananas frescas e maduras, de origem da agricultura familiar local, com sabor e aroma característicos de banana, sem presença de sabores e odores estranhos. Deve conter como ingredientes apenas banana, açúcar e água, sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes. Deve ser acondicionado em embalagens de material atóxico, adequado e resistente, em unidades fracionadas de 250 gramas, apresentando rótulo com ingredientes, peso, data de fabricação e data de validade. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO.	Kg
15	DOCE DE GOIABA CASEIRO – pastoso, fabricado de forma artesanal a partir de goiabas frescas e maduras, de origem da agricultura familiar local, com sabor e aroma característicos de goiaba, sem presença de sabores e odores estranhos. Deve conter como ingredientes apenas goiaba, açúcar e água, sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes. Deve ser acondicionado em embalagens de material atóxico, adequado e resistente, em unidades fracionadas de 250 gramas, apresentando rótulo com ingredientes, peso, data de fabricação e data de validade. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO.	Kg
16	DOCE DE UMBU CASEIRO – pastoso, fabricado de forma artesanal a partir de umbu frescos e maduros, de origem da agricultura familiar local, com sabor e aroma característicos do umbu, sem presença de sabores e odores estranhos. Deve conter como ingredientes apenas umbu, açúcar e água, sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes. Deve ser acondicionado em embalagens de material atóxico, adequado e resistente, em unidades fracionadas de 250 gramas, apresentando rótulo com ingredientes, data de fabricação e data de validade. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO.	Kg
17	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, embalados em sacos brancos ou transparentes de 1 kg, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies.	Kg
18	FEIJÃO DE CORDA VERDE – grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livres de umidade. Embalagem em sacos brancos ou transparentes, virgens, de polietileno com peso líquido unitário de 1 Kg.	Kg
21	GOIABA – frutos com maturação consistente e uniforme, sem danos físicos de qualquer espécie, isenta de parasitas, larvas, e outras avarias que comprometam a qualidade do produto. Transporte em caixas apropriadas, sem excesso de peso, mantendo as características saudáveis.	Kg
22	LARANJA PERA – in natura, de 1ª qualidade, semiamadurecida, sem partes moles e danificadas, casca lisa e brilhante, de cor laranja esverdeado e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões mecânicas e microbianas, odores	Kg

	e sabor estranhos e em estado de decomposição. Livre de resíduos de agrotóxicos ou outros contaminantes.	
23	LIMÃO COMUM – grau de maturação adequado para consumo imediato, apresentando polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, não apresentando danos por pragas ou doenças, manchas ou áreas moles. Acondicionados em caixas adequadamente higienizadas e embalados de forma a evitar danos por atrito ou pressão. Livre de resíduos de agrotóxicos ou outros contaminantes.	Kg
24	LIMÃO TAITI – grau de maturação adequado para consumo imediato, apresentando polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, com casca lisa de cor verde intensa, de tamanho uniforme, não apresentando danos por pragas ou doenças, manchas ou áreas moles. Acondicionados em caixas adequadamente higienizadas e embalados de forma a evitar danos por atrito ou pressão. Livre de resíduos de agrotóxicos ou outros contaminantes.	Kg
25	MACAXEIRA À VACUO – macaxeira embalada à vácuo de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, com adequações na colheita que proporcione maior vida útil. Embalada em sacos plásticos lacrados e rotulados, contendo a data na qual o produto foi embalado e validade, com peso unitário de 1 kg. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO.	Kg
26	MACAXEIRA COM CASCA – raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras, sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	Kg
27	MAMÃO COMUM – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação homogênea entre os frutos, dando condições de consumo no período de uma semana.	Kg
28	MANGA ESPADA – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, frescas, com polpa firme e intacta, sem partes amolecidas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação homogênea entre os frutos, dando condições de consumo no período de uma semana.	Kg
29	MARACUJÁ – do tipo amarelo azedo, colhido com no máximo 2 dias da data da entrega, firmes, com maturação adequada para consumo em até 7 dias, tamanho uniforme, casca firme e lisa de cor amarelo intenso, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	Kg
30	MAXIXE – espécie comum, in natura. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Fresco, compacto e firme, sem lesões	Kg

	de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades. Transportado em caixas apropriadas.	
31	MELANCIA – espécie redonda para aplicação alimentar, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e com peso mínimo 6 Kg, com polpa vermelha, firme e intacta, com sabor e aroma característicos da espécie, livre de resíduos de agrotóxicos ou outros contaminantes. Deve estar pronta para consumo imediato ou em até 5 dias.	Kg
32	MELÃO – tipo amarelo, redondo, com casca de coloração amarelo intenso, sem áreas verdes, sem rachaduras, cortes ou perfurações, com polpa clara, intacta, firme e succulenta, sabor doce, apresentando tamanho e coloração uniformes. Livre de contaminantes físicos e químicos, sem sujidades, podridão, larvas, manchas e danos causados por pragas ou doenças.	Kg
33	MILHO EM ESPIGA COM PALHA VERDE – milho verde na espiga, tenras e macias, de tamanho uniforme, livres de parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de agrotóxicos ou outros contaminantes.	Kg
34	PÃO DE MACAXEIRA – formato uniforme, casca levemente dourada e homogênea, miolo branco ou levemente amarelado, macio e úmido, massa aerada e leve, sabor e aroma característicos de pão de macaxeira, sem sabores ou odores estranhos. Fabricado com macaxeira cultivada por agricultores familiares locais, a partir de processo artesanal, sem insumos de produtos industrializados, apresentado em unidades de 60 gramas, embalado em embalagem plástica individual, atóxica, resistente, lacrada e identificada com o nome do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e validade. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO.	Kg
35	PIMENTA DE CHEIRO – de cor uniforme (verde claro, amarelo, laranja ou vermelho), com aroma intenso, sabor suave, polpa fina, oca por dentro e com poucas sementes, livre de pragas, doenças, podridão, mofo, sujidades e resíduos de agrotóxicos, pronta para o consumo ou com validade de até 10 dias, embaladas em embalagem plástica individual, atóxica, resistente e com unidades fracionadas de 150 gramas.	Kg
36	PIMENTÃO VERDE – selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg
37	PINHA – in natura, fresca, inteira, sadia, limpa e livre de parasitas, pragas e sujidades. No ponto ideal para o consumo, madura, firme, sem rachaduras ou danos físicos que possam comprometer a qualidade interna. Polpa branca e macia, doce, aromática,	Kg

	transportada em embalagens que garantam a proteção e integridade do produto.	
38	QUIABO – selecionado, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, com grau de maturação que permita a manipulação, livre de parasitas e pragas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg
39	TOMATE – selecionado, firme, de tamanho e coloração uniformes, com 60 a 70% de maturação, sem defeitos ou lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto ou que prejudiquem o aproveitamento dos frutos, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, sem partes moles, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume.	Kg
40	TOMATE CEREJA – Frutos frescos, com maturação ideal para o consumo, tamanho conforme a variedade, com 60 a 70% de maturação, sem defeitos ou lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto ou que prejudiquem o aproveitamento dos frutos, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, sem partes moles, embalado e fracionado em embalagem plástica individual, atóxica e resistente, com unidades fracionadas de 250 gramas.	Kg
41	UMBU – in natura, polpa macia e succulenta, de sabor agridoce a aroma marcante, com casca lisa de coloração uniforme, sem rachaduras, sujidades ou danos físicos que possam comprometer a qualidade interna, coloração verde-amarelada, pronto para o consumo.	Kg

2. DOS PRODUTOS

2.1. TIPOS DE PRODUTOS ADMITIDOS

Nos termos das **diretrizes do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos**, serão adquiridos produtos provenientes da **agricultura familiar**, incluindo:

- **Alimentos *in natura***, como hortaliças, frutas, raízes, tubérculos, grãos, cereais, legumes, ovos, leite e derivados, carnes de produção familiar, mel e polpas;
- **Produtos processados ou beneficiados** pela própria agricultura familiar, a exemplo, doces, macaxeira a vácuo e etc. (necessário o alvará sanitário no ato da inscrição).

2.2. DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DOS PRODUTOS

- Assegurar que os alimentos sejam **locais e sazonais**, conforme a vocação agrícola do município;

- Incentivar a **diversificação da produção** e o fortalecimento da agricultura familiar;
- Garantir o atendimento às **normas sanitárias e de segurança alimentar**, sendo vedada a entrega de produtos inadequados ao consumo humano.

2.3. CONTROLE E RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE

- O agricultor é **plenamente responsável pela qualidade e integridade** dos produtos fornecidos;
- A entrega será **conferida no ato do recebimento** pela equipe da Secretaria, pela entidade beneficiada e pelo conselho Municipal de Segurança Alimentar (Comsea);
- Produtos fora do padrão poderão ser **recusados, sem direito a pagamento**;
- Cada entrega será **registrada no sistema de controle da Unidade Executora Municipal**, com informações sobre tipo, quantidade, valor e conformidade dos alimentos.

2.4. INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS

No ato da inscrição, o(a) agricultor(a) poderá indicar produtos cultivados em sua propriedade que **não estejam previstos na listagem inicial** deste edital, para **análise de viabilidade técnica e inclusão**, desde que observadas as exigências de **segurança alimentar, qualidade e origem na agricultura familiar**.

3. DOS PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. AGRICULTORES FAMILIARES

Poderão participar agricultores(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- **CAF Ativo:** Apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, em nome do titular proponente, conforme exigência de qualificação da agricultura familiar.
- **Comprovante de Vínculo com a Terra:** Apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos válidos que comprovem a posse ou uso legítimo da terra: Recibo de Compra e Venda registrado em cartório; Escritura de propriedade rural; Contrato de arrendamento, parceria, comodato ou meação registrado em cartório.
- **Declaração de Produção Própria (Autodeclaração com Responsabilidade Civil e Penal):** Termo assinado pelo candidato detalhando as culturas produzidas e cadastradas no CAF (Cadastro de Agricultor Familiar. O documento conterá aviso explícito de que declarações falsas configuram crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).
- **Autorização para Visita Técnica de Constatação:** Termo de consentimento assinado pelo agricultor autorizando a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, a realizar visitas técnicas de vistoria sem aviso prévio na propriedade para fins de auditoria e validação de produção.

A ausência de qualquer um dos documentos acima resultará na **desclassificação imediata** do proponente.

3.2. PRIORIDADES E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES

Conforme as diretrizes de priorização do **Programa Municipal de Aquisição de Alimentos**, serão priorizados:

- Agricultores(as) inscritos no CadÚnico;
- Mulheres agricultoras;
- Indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;
- Assentados da reforma agrária;
- Jovens rurais entre 18 e 29 anos;
- Participação em Associação Formal de Agricultores;
- Público do Cadastro Único (CadÚnico);
- Produtores Orgânicos;
- CAF Grupo "A" (Assentados).

Quadro 2. Critérios que definirão a classificação dos agricultores com base em pontos a serem avaliados com comprovação.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO/COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Gênero (Mulher)	Agricultora familiar cadastrada de forma ativa e explícita como titular ou cotitular no CAF.	20
Povos e Comunidades Tradicionais	Agricultor(a) Indígena ou Quilombola (declarado no CAF e/ou validado por certidão da Fundação Cultural Palmares, Funai ou autodeclaração homologada por associação comunitária legalmente constituída).	15
Juventude Rural	Jovem agricultor(a) com idade entre 18 e 29 anos completos na data de inscrição (comprovado via RG e CAF).	10
Participação em Associação Formal de Agricultores	Comprovação de vínculo como associado(a) ativo(a) em associação de agricultores formalmente constituída, acompanhada de Declaração emitida e assinada pelo Presidente da Associação, atestando expressamente que o agricultor em questão está produzindo de forma ativa nos últimos 2 anos.	15

Origem da Produção Orgânica	Produção comprovadamente orgânica (via certificação ativa do MAPA).	20
CAF Grupo "A" (Assentados)	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários de programas oficiais de regularização fundiária (PCRF), detentores de CAF ativo nesta categoria.	10
Público do Cadastro Único (CadÚnico)	Famílias inscritas no Cadastro Único em situação de vulnerabilidade extrema ou pobreza (apresentação de comprovante do NIS ativo).	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	Pontuação máxima cumulativa permitida para classificação das propostas.	100

3.2.1. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Após a aplicação dos critérios de priorização e da pontuação estabelecida neste Edital, em caso de empate, serão priorizados os agricultores com histórico de participação em edições anteriores do PAA Municipal e maior regularidade no cumprimento das entregas, considerando o número de entregas realizadas e o cumprimento dos valores previamente estabelecidos para cada entrega, conforme registros oficiais da Unidade Executora do PAA.

Para fins deste critério, serão considerados os registros de participação e entrega das edições anteriores do PAA Municipal referentes aos anos de 2023 e 2025/2026, quando houver. A ausência de histórico de participação anterior não implicará desclassificação ou prejuízo à habilitação do agricultor, sendo o critério utilizado exclusivamente para fins de desempate entre candidatos.

Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de priorização e desempate previstos neste Edital, a seleção será definida por meio de sorteio público, devidamente registrado em ata pela Comissão Executora do PAA, assegurando transparência, isonomia e igualdade de condições entre os candidatos empatados.

3.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE MAIS DE UM MEMBRO DA MESMA UNIDADE FAMILIAR

Será admitida a participação e a seleção de apenas 01 (um) agricultor(a) familiar por unidade residencial e/ou núcleo familiar, independentemente de os integrantes possuírem Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF) distintos ou ativos. Para fins deste Edital, entende-se por unidade/núcleo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar Declaração de Exclusividade da Unidade Familiar, informando, sob as penas da lei, que nenhum outro integrante de sua unidade familiar está inscrito neste Chamamento Público. A Comissão poderá realizar diligências, cruzamento de informações constantes do CAF, CadÚnico, cadastros municipais e demais bases oficiais, bem como visitas técnicas. Constatada a inscrição de mais de um membro da mesma unidade familiar, serão desclassificadas todas as inscrições vinculadas à mesma unidade familiar, salvo desistência formal de um dos inscritos antes da homologação. A declaração falsa sujeitará o responsável às sanções da

Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

3.4. ENTIDADES RECEBEDORAS

Poderão participar:

- a) Entidades **públicas ou privadas sem fins lucrativos**, inscritas no **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** ou reconhecidas pelo **Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA)**;
- b) Organizações que **atendam famílias em situação de vulnerabilidade**, como CRAS, CREAS, cozinhas comunitárias, associações e demais instituições socioassistenciais.

Critérios de seleção:

- a) Regularidade documental e cadastral;
- b) Capacidade técnica e sanitária para armazenar e distribuir alimentos;
- c) Atendimento prioritário a **famílias em situação de pobreza e extrema pobreza**, com foco em **crianças, idosos e pessoas com deficiência**;
- d) Comprometimento com o **controle social e a transparência** na destinação dos alimentos;

3.5. DO QUANTITATIVO DE AGRICULTORES A SEREM SELECIONADOS

O número de agricultores familiares a serem selecionados será definido após a homologação das inscrições, considerando o número de propostas habilitadas, a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa e o limite máximo estabelecido por unidade familiar.

4. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

No dia **10/08/2026, das 09:00 às 11:00**, será feita uma reunião com os agricultores e entidades interessados, para apresentar o edital. Ocorrerá no Memorial de Delmiro Gouveia-AL, praça Delmiro Gouveia, centro.

As inscrições estarão abertas do dia **11/08/2026 a 13/08/2026, das 08:00h às 18:00h**, na sede da **Secretaria Municipal de Agricultura**, situada à avenida mestre Henrique, nº1018, bairro novo.

A execução do Programa terá vigência de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogada mediante justificativa e disponibilidade orçamentária.

As **entregas dos agricultores e a distribuição dos alimentos às entidades** ocorrerão de **forma parcelada, em 6 (seis) entregas de igual valor por agricultor**, conforme cronograma definido pela Unidade Executora Municipal. Considerado o limite máximo de R\$ 5.625,00 por família/ano, cada uma das 6 (seis) entregas corresponderá ao valor máximo de R\$ 937,50.

Para assegurar a idoneidade de todo o processo de seleção em Delmiro Gouveia, sugere-se a inclusão de duas cláusulas especiais no texto final do edital:

- a) **Vistorias de Amostragem (Auditoria 'In Loco')**: O edital deve prever expressamente que a comissão organizadora do PAA realizará vistorias por amostragem (ex: 20% das propostas homologadas ou 100% dos primeiros classificados) antes do início formal das entregas. Se for

constatada terra abandonada, sem atividade agrícola ou incoerente com o volume declarado na proposta, o proponente será desclassificado administrativamente, cabendo a convocação imediata do suplente.

- b) **Responsabilidade Civil e Penal das Lideranças de Associações:** Caso o proponente comprove a posse da terra por meio de declaração de associação comunitária, tais entidades assumem responsabilidade solidária. O edital deve deixar explícito que falsas declarações de posse submetidas por lideranças locais acarretarão no descredenciamento permanente da referida entidade em futuras parcerias com o município, além de encaminhamento da denúncia ao Ministério Público.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DOS AGRICULTORES

- I. Fornecer alimentos de qualidade e próprios para o consumo humano;
- II. Cumprir prazos, locais e quantidades definidos no cronograma;
- III. Garantir o transporte e acondicionamento adequados até a entrega;
- IV. Permitir fiscalização e acompanhamento técnico das Secretarias envolvidas;
- V. Observar o limite máximo de **R\$ 5.625,00 por família/proposta**, correspondente a 6 (seis) entregas de igual valor (máximo de R\$ 937,50 cada), e a regra de **um agricultor por unidade familiar**;
- VI. Comunicar à Secretaria qualquer ocorrência que afete a entrega dos produtos.

5.2. DAS ENTIDADES RECEBEDORAS

- I. Utilizar os alimentos exclusivamente para **fins sociais**, sendo vedada qualquer forma de comercialização ou desvio de finalidade;
- II. Manter **controle de recebimento e destinação**, com registro das famílias atendidas;
- III. Armazenar os produtos em **condições adequadas de higiene e segurança**;
- IV. Assegurar que **somente uma pessoa por família** receba os alimentos;
- V. Permitir **fiscalização e acompanhamento** pelos Conselhos Municipais, Secretarias e órgãos de controle;
- VI. Apresentar **relatórios e termos de doação com registro das entregas e respectivas assinaturas** sempre que solicitado.

6. DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades para agricultores que deixarem de entregar os alimentos no período acordado sem justificativa legal aceitável são:

- I. **Advertência por Escrito:** Aplicada no primeiro descumprimento não justificado dentro do cronograma estabelecido. O agricultor será notificado a apresentar justificativa formal em um prazo determinado (em até 5 dias úteis).
- II. **Suspensão Temporária:** Caso ocorra reincidência injustificada ou o

agricultor não apresente defesa válida, ele poderá ser suspenso de realizar novas entregas por um período específico (de 90 dias).

- III. **Rescisão Contratual:** Em caso de abandono do cronograma ou reincidência reiterada que inviabilize o fornecimento planejado, o contrato de adesão ao programa será rescindido unilateralmente pela administração municipal.
- IV. **Impedimento de Credenciamento:** O agricultor poderá ficar impedido de se cadastrar em novos editais do programa municipal pelo período de até 1 (um) ano.
- V. **Nota de Tolerância:** Casos decorrentes de força maior ou fatores climáticos severos (como secas, enchentes ou pragas comprovadas por laudo técnico da assistência técnica municipal) devem ser isentos de penalidades, desde que devidamente comunicados e validados pela comissão gestora do programa.

6.2. As penalidades para produtores que comprem produtos de terceiros (outras regiões, intermediários ou comércios) e os entregam como se fossem de produção própria, caracterizando fraude e concorrência desleal, incluem:

- I. **Suspensão Imediata dos Pagamentos:** Bloqueio imediato do pagamento do lote de produtos sob suspeita de irregularidade até a conclusão da auditoria ou processo administrativo.
- II. **Glosa e Descarte/Devolução:** Recusa definitiva do lote fraudado. Se os produtos já tiverem sido distribuídos, o valor correspondente não será pago ou, se já pago, deverá ser devolvido aos cofres públicos com a devida correção.
- III. **Rescisão Contratual Imediata:** Rompimento sumário do contrato de fornecimento por descumprimento de cláusula essencial sobre a origem da produção.
- IV. **Descredenciamento e Bloqueio de Longo Prazo:** Impedimento do produtor de participar de qualquer chamada pública, programa de compras governamentais ou benefício agrícola do município por um período de 2 (dois) anos.
- V. **Encaminhamento Jurídico:** Envio do relatório de irregularidade ao Ministério Público ou à Procuradoria Jurídica do Município para apuração de eventuais crimes de falsidade ideológica, estelionato ou ato de improbidade administrativa.

6.3. Penalidades às Entidades Receptoras:

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 5.2 (Das Responsabilidades das Entidades), em especial o desvio de finalidade ou a comercialização dos alimentos recebidos, acarretará:

- I. **Notificação e Advertência:** para regularização em até 5 dias úteis;
- II. **Suspensão de Recebimento:** suspensão imediata do envio de alimentos pelo prazo de 90 dias;
- III. **Descredenciamento Definitivo:** exclusão da entidade do programa e proibição de novo credenciamento por até 2 anos;
- IV. **Responsabilização:** encaminhamento do caso ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidade civil e criminal.

7. DO JULGAMENTO E RESULTADO

As propostas serão analisadas por **Comissão de Avaliação** designada por Portaria da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando os critérios previstos neste Edital.

O **resultado preliminar** será divulgado em até **03 (três) dia úteis** após o encerramento das inscrições, com prazo de **2 (dois) dias úteis** para interposição de recursos. Que pode ser enviado via e-mail: paadelmirogouveia@gmail.com.br. No dia **24/08/2026**, serão divulgados os valores, as quantidades e os tipos que cada agricultor selecionado irá entregar, distribuídos em 6 (seis) entregas de igual valor. O **resultado final** será publicado no **site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL** e no **Diário Oficial do Município**.

8. DA PUBLICIDADE

Em cumprimento ao princípio da **publicidade e transparência**, este Edital será amplamente divulgado:

- a) No **Diário Oficial do Município**;
- b) No **site institucional da Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL**;
- c) Em **mural público** localizado na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Agricultura, na Secretaria de Assistência Social e nos CRAS;
- d) Opcionalmente, por **meios comunitários e eletrônicos**, como rádios locais, redes sociais oficiais e comunicados dos Conselhos Municipais.

A lista de agricultores e entidades selecionadas será publicada nos mesmos canais, garantindo a transparência e o controle social previstos na legislação aplicável.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste chamamento implica **aceitação integral** das condições estabelecidas neste Edital.

O **descumprimento das obrigações** poderá acarretar **exclusão do programa e responsabilização administrativa, civil e criminal**.

Os **casos omissos** serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, em conjunto com o **COMSEA** e o **CMAS**.

Delmiro Gouveia/AL, 11 de agosto de 2026

RENALLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Agricultura



Código de verificação: **33C3-1D7A-WHY4-YVWW**

Documento capturado em 05/08/2026 11:54:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): de117987cbe0509c991c1465619f8e905961b88f363886c37b8698c4ed79d216

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/33C3-1D7A-WHY4-YVWW>.



Documento assinado eletronicamente por **RENALLY DA SILVA MEDEIROS** (***.760.294-**), **Secretário(a) de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento**, em 11/08/2026 15:35:50 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. IP:177.87.107.59



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **33C3-1D7A-WHY4-YWVW**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AGRICULTOR FAMILIAR

À Secretaria Municipal de Agricultura de Delmiro Gouveia-AL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do CAF/DAP nº _____, residente na comunidade _____, município de Delmiro Gouveia, venho requerer minha **inscrição no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, modalidade **Compra com Doação Simultânea**, para fornecimento de gêneros alimentícios produzidos pela minha unidade familiar. Eu, me comprometo a entregar os seguintes alimentos que constam em meu CAF:

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e comprometo-me a:

- Entregar os produtos em conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar;
- Cumprir os prazos e locais e quantidades de produtos na entrega estabelecidos pela Secretaria;
- Respeitar o limite máximo de **R\$ 5.625,00 por unidade familiar/proposta**;
- Permitir a fiscalização através de vistoria sem aviso prévio na propriedade e acompanhar as orientações técnicas da equipe responsável para fins de validação de produção própria.

Declarações falsas configuram crimes de falsidade ideológicas, Art. 299 do Código Penal.

Delmiro Gouveia-AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADE RECEBEDORA

À Secretaria Municipal de Agricultura de Delmiro Gouveia-AL

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, vem requerer sua **inscrição no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, modalidade **Compra com Doação Simultânea**, para recebimento e distribuição gratuita dos alimentos oriundos da agricultura familiar.

Declara estar ciente das obrigações legais e se compromete a:

- Utilizar os alimentos **exclusivamente para fins sociais**, sendo vedada a comercialização;
- **Manter controle de beneficiários**, garantindo que **apenas uma pessoa por família** seja atendida;
- Armazenar e conservar os produtos em condições adequadas de higiene e segurança;
- Registrar e comprovar a destinação dos alimentos por meio dos **Termos de Doação**;
- Permitir a **fiscalização** pela Administração Pública, Conselho Municipal de Assistência Social e órgãos de controle.

Delmiro Gouveia-AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

MODALIDADE: _____

OBJETO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. INTENÇÃO DE RECURSO

O licitante manifesta, tempestivamente, sua INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Síntese dos motivos:

3. PEDIDO

Requer o recebimento da presente manifestação para assegurar o direito de apresentação das razões recursais no prazo legal.

Delmiro Gouveia-AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Recebimento: ____ / ____ / ____ às ____ :

Responsável: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA UNIDADE
FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, CAF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que sou o único integrante da minha unidade familiar
inscrito neste Chamamento Público. Declaro que tenho ciência de que a inscrição de mais
de um membro da mesma unidade familiar acarretará a desclassificação das inscrições e
a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Delmiro Gouveia-AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agricultor Familiar